



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**LEI Nº 406/2001**

**CRIA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAL –  
GAE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ES-  
TADO DO RIO GRANDE DO NORTE,  
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

**Art.1º.** Fica criada a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAL – GAE, no âmbito da Administração Pública do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art.2º.** O Chefe do Poder Executivo poderá conceder por ato específico ao Servidor Municipal, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e em Comissão, GAE de até 200% (duzentos por cento), calculada sobre o valor básico da remuneração do cargo.

**Parágrafo único.** Para a concessão de GAE, observar-se-á a atividade especial exercida pelo Servidor no desempenho do cargo, bem como a dedicação exclusiva e o tempo integral.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 1º de Fevereiro de 2001.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

**AMARO Alves Saturnino**  
Prefeito Municipal

*Manoel Laurindo de Castro*  
**MANOEL Laurindo de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e  
Coordenação Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE  
PREFEITURA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 066, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.001

O SENHOR AMARO ALVES SATURNINO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 56 e 57, INCISOS V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AINDA NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ART.2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 406/2001, DE 19.02.2001,

### RESOLVE:

**CONCEDER**, aos Senhores constantes do quadro abaixo, com Gratificação de Atividades Especiais – GAE, nos percentuais respectivos:

NOME DO SERVIDOR	PERCENTUAL DA GAE
GERALDO HERMINIA DO NASCIMENTO	50%
RUY CARLOS DE LIMA	50%
GEORGE FERREIRA DA SILVA	70%
MELQUESEDEQUE GOMES DO NASCIMENTO	70%
DIELSON BEZERRA DOS SANTOS	70%
MANOEL CÂMARA DA SILVA	70%
VELUZIA MARIA DA SILVA	70%
MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA	40%
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SEVERO	100%

Publique-se e  
Cumpra-se.

**AMARO Alves Saturnino**  
Prefeito Municipal

*Manoel Laurindo de Castro*  
**Manoel LAURINDO de Castro**  
Secretário Municipal de Administração  
e Coordenação Geral